

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DA

NOTA SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Com o objetivo de disponibilizar orientações relativas às novas disciplinas da matéria atuarial aplicada aos RPPS, trazidas, à época, pela Portaria MF nº 464/2018, foi expedida a NOTA SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME e a retificação introduzida pela NOTA SEI nº 10/2021/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME.

No entanto, em cumprimento às disposições do Decreto nº 10.139/2019, que determina a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto em um único diploma legal, procedeu-se às revisões e à consolidação das diversas normas, que se enquadrassem em tal hierarquia, relativas à organização e ao funcionamento dos RPPS, para constarem da portaria geral, a Portaria MTP nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

Antigas portarias e instruções normativas, que tratavam da matéria atuarial, em especial a Portaria MF nº 464/2018, foram igualmente revisadas para também integrar a aludida portaria geral. Contudo, pequena parte das regras atuariais foi objeto de alterações em seus conteúdos normativos, sendo a maior parte dos dispositivos integralmente recepcionada pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A título de esclarecimento, informa-se que continuam válidas, no que couber, as orientações expostas pela NOTA SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME em relação aos diversos dispositivos recepcionados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, inobstante constar da Nota referências à portaria anterior.

Em havendo necessidade, a Coordenação de Orientação e Supervisão Atuarial está disponível para esclarecimentos adicionais, seja através de consultas no sistema GESCON, bem como via Atendimento pelo contato (61) 2021-5555 (telefone ou WhatsApp).